



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO 5332/2025

DATA DA SESSAO: 27/08/2025 AS 09:00 HORAS , Artigo 55, inciso II , b

Sites disponibilizados o Edital: www.licitamaisbrasil.com.br / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

O Município da Estancia Turística de Barretos – SP TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Data final para cadastro das propostas na plataforma: 27/08/2025 às 08:30 horas.

Data da sessão publica: 27/08/2025 as 09:00 horas

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regime de execução: empreitada por **preço global POR LOTE**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é:

Lote 1: **Contratação de empresa para substituição de redes de abastecimento de água;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

Lote 2: Construção de Estação de Reservação Baroni.

1.2. A licitação será realizada em uma única sessão, dividida em dois lotes, conforme tabela constante no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para os lotes que deseja participar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. **peessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item do lote e valor total do lote, (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 4.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.11. Será exigida para este certame a **Garantia da Proposta** de **1% do valor estimado** para a Contratação. Conforme **Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021** e (**§1º do art. 96, da Lei 14.133/2021**).
- 4.12. Deverá ser apresentada a garantia do item acima para cada lote que o licitante esteja apresentando proposta.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um) por cento.**
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa ABERTO**
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2 empresas brasileiras;
- 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 7.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.1.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 7.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

7.1.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, II da Lei 14.133/2021.

7.3 OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo agente de contratação.

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada pela plataforma conforme relação de documentos exigidos neste edital.

7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante que optar pelo Sicafe - conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.12.17 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.12.18 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (DEZ) minutos.

8.12.19 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/ / www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 9.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 9.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 9.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 9.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.6.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição,	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 9.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 9.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 9.9 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 9.10 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.11 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 9.12 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 9.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.15 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.
- 10.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência deste termo contratual é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma físico-financeiro, Anexo deste edital, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços pela contratante.
- 11.3 A contratada deverá seguir a risca o estipulado no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo sendo que qualquer alteração deverá ser pactuada entre as partes com antecedência à sua execução.
- 11.4 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.
- 11.5 A obra objeto do Contrato será recebida nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.6 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis neste edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão de acordo com a Lei 7033/2024 à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

Fonte 01 – TESOURO

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0026.1542.0000 INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA

FONTE 05-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0026.1763.000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO –CONTRATO DE REPASSE.

13 DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

13.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

13.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

13.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal.

13.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

13.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

13.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.9 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

13.10A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no **subitem 13.7**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

13.11 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

13.12 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

As notas fiscais deverão conter:

13.13 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 13.13.1** Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
- 13.13.2** Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
- 13.13.3** Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 13.13.4** ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
- 13.13.5** Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br

14 DA GARANTIA

14 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor Contratual (Lei 14.133/2021 - Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetivada em nome do Órgão Licitante, podendo ser feita, conforme o caso, em instituição bancária, estabelecimento de Crédito ou Companhia Seguradora e entregue a correspondente via de comprovante de depósito, carta ou apólice, à tesouraria desta prefeitura que dará recibo da mesma, o respectivo recibo deverá ser entregue juntamente com a cópia da caução, no departamento de licitações no ato da assinatura do contrato.

14.2.1 De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 - Art. 102 será exigido a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

14.2 Em caso de depósito, deverão ser consultados junto à tesouraria da contratante os dados bancários para realização.

14.3 Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo deste Edital.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de ser convocado o licitante que seguir a ordem classificatória.

14.5 O prazo de que trata a cláusula 14.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

15.11 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021), solicitamos atenção ao correto cadastramento de **responsáveis pela CONTRATANTE e interessados**, incluindo os **responsáveis pela CONTRATADA**, junto ao CadTCESP (necessário preenchimento de todos os campos do sistema), bem como ao uso do modelo atual do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)

15.11.1 Conforme Termo de Ciência e de Notificação vigente:

a) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante e interessados** devem ser cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

b) É de exclusiva responsabilidade **do contratado** manter seus dados sempre atualizados.

15.11.2 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021):

Art. 1, § 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

Art. 2º – Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.

a) Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) nas presentes Instruções, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos documentos.

II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 15.12.2 ANEXO II – PROJETOS BASICOS
- 15.12.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 15.12.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 15.12.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
- 15.12.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
- 15.12.7 ANEXO VII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 15.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 15.12.9 ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

BARRETOS, 18 de julho de 2025.

ODAIR DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será disponibilizado nos sites:

www.barretos.sp.gov.br link transparência / licitações

www.licitamaisbrasil.com.br

ANEXO II – PROJETOS

Será disponibilizado nos sites:

www.barretos.sp.gov.br link transparência / licitações

www.licitamaisbrasil.com.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE 1 (SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA)

LOTE 2 (ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA)

Será disponibilizado nos sites:

www.barretos.sp.gov.br link transparência / licitações

www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1 (SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro										
1,			SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA							
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS							
1.1.0.1.	Composição	001	Manutenção do Canteiro de obras	%	100,00					
1.1.0.2.	Composição	LOC	Locações de unidades para manutenção de canteiro de obras	%	100,00					
1.1.0.3.	SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	m²	116,00					
1.1.0.4.	SINAPI	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	m²	100,00					
1.1.0.5.	SINAPI-I	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m²	100,00					
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	12,00					
1.2.0.2.	SABESP	70020006	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	20,00					
1.3.			SERVIÇOS TÉCNICOS							
1.3.0.1.	SABESP	70010005	CADASTRO DE REDES	M	14.450,95					
1.3.0.2.	COTAÇÃO	1	Elaboração de plano de furo para HDD	m	5.688,26					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.3.0.3.	COTAÇÃO	2	Teste hidrostático e ensaio de estanqueidade da rede, lavagem, cloração e desinfecção de rede	m	14.450,95					
1.4.			Serviços de substituição de rede por método não destrutivo "Pipecracking"							
1.4.1.			Substituição de rede de CA (cimento amianto), Ferro Fundido e PVC, por MND - Método Não Destrutivo, no mesmo caminhamento da rede existente, pelo sistema "Pipecracking", incluso mão de obra, máquinas e equipamentos, sendo que os serviços compreendem também, montagem de by-pass, transição entre a rede instalada em PEAD com a rede existente ou ramais acima de 20 mm através de união por sistema de flange e eletrofusão no PEAD, capeamento e desativação da rede antiga existente, mobilização e desmobilização de equipes.(Sem fornecimento de material)							
1.4.1.1.	COTAÇÃO	3	Substituição de Rede Diâmetro de 63 mm	m	8.493,27					
1.4.1.2.	COTAÇÃO	4	Substituição de Rede Diâmetro de 110 mm	m	269,42					
1.5.			Execução de rede por MND "Perfuração Direcional - HDD"							
1.5.1.			Instalação de rede de água de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por MND - método não destrutivo, através do sistema de perfuração direcional, incluso mão de obra, máquinas e equipamentos para prestação do serviço, compreendem também, transição entre a rede instalada em PEAD com a rede existente ou ramais acima de 20 mm através de união por sistema de flange e eletrofusão no PEAD, capeamento e desativação da rede antiga existente, mobilização e desmobilização de equipes. (Sem fornecimento de material)							
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro 11.023.007,36										
1.5.1.1.	COTAÇÃO	5	Execução de Rede Diâmetro de 63 mm	m	1.916,49					
1.5.1.2.	COTAÇÃO	6	Execução de Rede Diâmetro de 110 mm	m	398,05					
1.5.1.3.	COTAÇÃO	7	Execução de Rede Diâmetro de 160 mm	m	1.616,64					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.5.1.4.	COTAÇÃO	8	Execução de Rede Diâmetro de 200 mm	m	304,70					
1.5.1.5.	COTAÇÃO	9	Execução de Rede Diâmetro de 315 mm	m	945,49					
1.5.1.6.	COTAÇÃO	10	Execução de Rede Diâmetro de 400 mm	m	506,89					
1.6.			FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
1.6.0.1.	SABESP	HM06698	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE= 63 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	10.409,76					
1.6.0.2.	SINAPI-I	37426	LUVA, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	Unidade	234,00					
1.6.0.3.	SABESP	HM06644	TE EF PEAD DE63	Unidade	104,00					
1.6.0.4.	SINAPI-I	37432	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	Unidade	10,00					
1.6.0.5.	SABESP	HM06681	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=110 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	667,47					
1.6.0.6.	SABESP	HM06421	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	15,00					
1.6.0.7.	SABESP	HM07779	TE EF PEAD DE110	Unidade	7,00					
1.6.0.8.	SABESP	HM07762	COTOVELO 90 PEAD DE110	Unidade	1,00					
1.6.0.9.	SABESP	HM07788	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=110/63	Unidade	7,00					
1.6.0.10.	SABESP	HM06683	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=160 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	Unidade	1.616,64					
1.6.0.11.	SABESP	HM06422	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=160 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	36,00					
1.6.0.12.	SABESP	HM07780	TE EF PEAD DE160	Unidade	16,00					
1.6.0.13.	SABESP	HM07763	COTOVELO 90 PEAD DE160	Unidade	2,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.6.0.14.	SABESP	HM07789	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=160/110	Unidade	16,00					
1.6.0.15.	SABESP	HM07788	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=110/63	Unidade	16,00					
1.6.0.16.	SABESP	HM06685	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=200 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	304,70					
1.6.0.17.	SINAPI-I	37428	LUVA, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSÃO	Unidade	7,00					
1.6.0.18.	SABESP	HM07781	TE EF PEAD DE200	Unidade	3,00					
1.6.0.19.	SABESP	HM07790	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=200/160	Unidade	3,00					
1.6.0.20.	SABESP	HM06691	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=315 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	945,49					
1.6.0.21.	SABESP	HM06425	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=315 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	21,00					
1.6.0.22.	SABESP	HM07784	TE EF PEAD DE315	Unidade	9,00					
1.6.0.23.	SABESP	HM07767	COTOVELO 90 PEAD DE315	Unidade	1,00					
1.6.0.24.	SABESP	HM07793	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=315/250	Unidade	9,00					
1.6.0.25.	SABESP	HM07792	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=250/200	Unidade	3,00					
1.6.0.26.	SABESP	HM06696	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=400 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	506,89					
1.6.0.27.	SINAPI-I	37429	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSÃO	Unidade	9,00					
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro 11.023.007,36										
1.6.0.28.	SABESP	HM07785	TE EF PEAD DE400	Unidade	3,00					
1.6.0.29.	SABESP	HM07794	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=400/315	Unidade	3,00					
1.6.0.30.	SABESP	HM07793	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=315/250	Unidade	3,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.6.0.31.	SABESP	HM07792	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=250/200	Unidade	3,00					
1.6.0.32.	SABESP	HM07790	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=200/160	Unidade	3,00					
1.6.0.33.	SABESP	HM07789	REDUÇÃO ELETROFUSÃO PEAD DE=160/110	Unidade	3,00					
1.7.			Troca de ramais de água e passagem/ligação nova de água							
1.7.0.1.	Composição	003	Execução de ligação domiciliar de água, por MND - método não destrutivo, incluindo fornecimento de tubo de de PEAD de 20mm e tê de serviço de diâmetro nominal 63mmx20mm, sem reposição de pavimento	Unidade	859,00					
1.7.0.2.	COMPOSIÇÃO	004	Execução de ligação domiciliar de água, por MND - método não destrutivo, incluindo fornecimento de tubo de de PEAD de 20mm e tê de serviço de diâmetro nominal 110mmx20mm, sem reposição de pavimento	Unidade	48,00					
1.7.0.3.	COMPOSIÇÃO	005	Execução de ligação domiciliar de água, por MND - método não destrutivo, incluindo fornecimento de tubo de de PEAD de 20mm e tê de serviço de diâmetro nominal 160mmx20mm, sem reposição de pavimento	Unidade	95,00					
1.7.0.4.	COMPOSIÇÃO	006	Execução de ligação domiciliar de água, por MND - método não destrutivo, incluindo fornecimento de tubo de de PEAD de 20mm e tê de serviço de diâmetro nominal 200mmx20mm, sem reposição de pavimento	Unidade	37,00					
1.8.			Implantação de setorização e DMC							
1.8.1.			SONDAGEM E MAPEAMENTO DE REDE EXISTENTES							
1.8.1.1.	COMPOSIÇÃO	010	SONDAGEM DE REDE EXISTENTE	Unidade	50,00					
1.8.1.2.	Cotação	11	MAPEAMENTO DE REDES EXISTENTE COM GEORADAR (GPRS)	eqd	20,00					
1.8.2.			MÃO DE OBRA PARA ESTUDO E EXECUÇÃO DA SETORIZAÇÃO							
1.8.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	88,00					
1.8.2.2.	SINAPI-I	532	AUXILIAR TÉCNICO	H	176,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.8.2.3.	SINAPI-I	2696	ENCANADOR	H	176,00					
1.8.2.4.	SINAPI-I	242	AJUDANTE	H	528,00					
1.8.2.5.	SINAPI-I	6160	SOLDADOR	H	176,00					
1.8.3.			FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SETORIZAÇÃO							
1.8.3.1.	SABESP	HM07081	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM (11,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968	Unidade	40,00					
1.8.3.2.	SABESP	HM01300	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=50 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4"	cj	40,00					
1.8.3.3.	SABESP	HM02067	COLARINHO PEAD 63	Unidade	80,00					
1.8.3.4.	SABESP	HM06359	Flange solto p/ colarinho DN 63mm	Unidade	80,00					
1.8.3.5.	SINAPI-I	37426	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=63MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	80,00					
1.8.3.6.	SABESP	HM03169	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=100 MM X DE MÍN=50	Unidade	40,00					
1.8.3.7.	SABESP	HM04203	Válvula gaveta ff cunha metálica revestido com elastômetro com flanges/cabeçote DN 100mm PN10	Unidade	3,00					
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro 11.023.007,36										
1.8.3.8.	SABESP	HM01292	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=100 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4"	cj	3,00					
1.8.3.9.	SABESP	HM06181	COLARINHO PEAD 110	Unidade	6,00					
1.8.3.10.	SABESP	HM06351	Flange solto p/ colarinho DN 110mm	Unidade	6,00					
1.8.3.11.	SABESP	HM06421	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	6,00					
1.8.3.12.	SABESP	HM03095	EXTREMIDADE PTA/FL DN100 L=1,30	Unidade	3,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.8.3.13.	SABESP	HM03170	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=125 MM X DE=MÍN 75	Unidade	3,00					
1.8.3.14.	SABESP	HM04204	Válvula gaveta ff cunha metálica revestido com elastômetro com flanges/cabeçote DN 150mm PN10	Unidade	6,00					
1.8.3.15.	SABESP	HM01293	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=150 PN10 AÇO GALV D=3/4" X L=2 3/4"	cj	6,00					
1.8.3.16.	SABESP	HM06182	COLARINHO PEAD 160	Unidade	12,00					
1.8.3.17.	SABESP	HM06352	Flange solto p/ colarinho DN 160mm	Unidade	12,00					
1.8.3.18.	SABESP	HM06422	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=160 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	6,00					
1.8.3.19.	SABESP	HM03096	EXTREMIDADE PTA/FL DN150 L=1,35	Unidade	6,00					
1.8.3.20.	SABESP	HM03171	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=150 MM X DE=MÍN 100	Unidade	6,00					
1.8.3.21.	SABESP	HM04165	Válvula gaveta ff cunha metálica revestido com elastômetro com flanges/cabeçote DN 200mm PN10	Unidade	1,00					
1.8.3.22.	SABESP	HM01294	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=200 PN10 AÇO GALV D=3/4" X L=3 1/2"	cj	1,00					
1.8.3.23.	SABESP	HM06183	COLARINHO PEAD 200	Unidade	2,00					
1.8.3.24.	SABESP	HM06353	Flange solto p/ colarinho DN 200mm	Unidade	2,00					
1.8.3.25.	SINAPI-I	37428	LUVA, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSÃO	Unidade	2,00					
1.8.3.26.	SABESP	HM03097	EXTREMIDADE PTA/FL DN200 L=1,40	Unidade	1,00					
1.8.3.27.	SABESP	HM03172	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=200 MM X DE MÍN=150	Unidade	1,00					
1.8.3.28.	SABESP	HM04167	Válvula gaveta ff cunha metálica revestido com elastômetro com flanges/cabeçote DN 300mm PN10	Unidade	2,00					
1.8.3.29.	SABESP	HM01296	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=300 PN10 AÇO GALV D=3/4" X L=3 1/2"	cj	2,00					
1.8.3.30.	SABESP	HM06187	COLARINHO PEAD 315	Unidade	4,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.8.3.31.	SABESP	HM06357	Flange solto p/ colarinho DN 315mm	Unidade	4,00					
1.8.3.32.	SABESP	HM06425	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=315 MM SDR11 PE100 INJETADO	Unidade	4,00					
1.8.3.33.	SABESP	HM03099	EXTREMIDADE PTA/FL DN300 L=1,55	Unidade	2,00					
1.8.3.34.	SABESP	HM03174	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=300 MM X DE MÍN=250	Unidade	2,00					
1.8.3.35.	SABESP	HM04169	Válvula gaveta ff cunha metálica revestido com elastômetro com flanges/cabeçote DN 400mm PN10	Unidade	1,00					
1.8.3.36.	SABESP	HM01298	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=400 PN10 AÇO GALV D=7/8" X L=4"	cj	1,00					
1.8.3.37.	SABESP	HM06188	COLARINHO PEAD 400	Unidade	2,00					
1.8.3.38.	SABESP	HM06358	Flange solto p/ colarinho DN 400mm	Unidade	2,00					
1.8.3.39.	SINAPI-I	37429	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	Unidade	2,00					
1.8.3.40.	SABESP	HM03092	EXTREMIDADE PTA/FL DN400 L=1,60	Unidade	1,00					
1.8.3.41.	SABESP	HM03176	JUNTA BOLSA FERRO FUNDIDO DE MÁX=421 MM X DE MÍN=391	Unidade	1,00					
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro 11.023.007,36										
1.8.3.42.	SABESP	HM01874	CAP PBA PVC DE=60 MM	Unidade	40,00					
1.8.3.43.	SABESP	HM01875	CAP PBA PVC DE=85 MM	Unidade	10,00					
1.8.3.44.	SABESP	HM01873	CAP PBA PVC DE=110 MM	Unidade	10,00					
1.8.3.45.	SABESP	HM02916	CAP JUNTA ELÁSTICA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM	Unidade	10,00					
1.8.4.			EXECUÇÃO DE CAIXA PARA VÁLVULA							
1.8.4.1.	SABESP	70070342	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE	Unidade	53,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

			TAMPA T-5							
1.8.5.			ESTUDO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR							
1.8.5.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	20,00					
1.8.5.2.	SINAPI-I	532	AUXILIAR TECNICO	H	60,00					
1.8.5.3.	SINAPI-I	2696	ENCANADOR	H	120,00					
1.8.5.4.	SINAPI-I	242	AJUDANTE	H	120,00					
1.8.5.5.	COMPOSIÇÃO	7	Serviços de Implantação de Macromedidor de Vazão Eletromagnético; Diâmetro Nominal 12" (300mm) com fornecimento de material	Unidade	1,00					
1.8.6.			IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM TELEMETRIA DO SISTEMA DE MACROMEDIÇÃO, INCLUSIVE INTEGRAÇÃO COM A CCO							
1.8.6.1.	COTAÇÃO	12	Fornecimento de remotas, inclusive link de comunicação (Comercial)	UN	1,00					
1.8.6.2.	COTAÇÃO	13	Instalação das estações remotas (comercial)	UN	1,00					
1.8.6.3.	COTAÇÃO	14	Implantação e integração do sistema na CCO - Centro de Controle Operacional (Comercial)	UN	1,00					
1.8.6.4.	COTAÇÃO	15	Star-Up do sistema, inclusive operação por 30 dias(comercial)	UN	1,00					
1.8.7.			PRE OPERAÇÃO DE DISTRITO DE MEDIÇÃO E CONTROLE (DMC)							
1.8.7.1.	COTAÇÃO	16	Medição de pressão pelo processo pitométrico, período mínimo de 7 dias - Comercial	UN	1,00					
1.8.7.2.	COTAÇÃO	17	Medição de pressão instantânea no entorno dos setores de abastecimento - Comercial	UN	1,00					
1.8.7.3.	COTAÇÃO	18	Execução medição de pressão portáteis data logger de pressão, pelo período de 24 horas - Comercial	UN	1,00					
1.8.7.4.	COTAÇÃO	19	Identificação em planta cadastral dos pontos de instalação de CAP, Telemetria, registros, etc - Comercial	UN	1,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.8.8.			VALIDAÇÃO DA SETORIZAÇÃO EXECUTADA ATRAVÉS DE MODELAGEM MATEMÁTICA DO SETOR DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE SOFTWARE							
1.8.8.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	176,00					
1.8.8.2.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	176,00					
1.8.8.3.	SINAPI-I	7592	TOPÓGRAFO	H	60,00					
1.8.8.4.	SINAPI-I	2358	DESENHISTA TÉCNICO	H	352,00					
1.9.			Recomposição de pavimentação asfáltica/ calçada							
1.9.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	1.669,15					
Substituição de Infraestrutura no Setor de Abastecimento Centro 11.023.007,36										
1.9.0.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	166,92					
1.9.0.3.	Composição	SINAPI 102470	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, INCLUSO VARRIÇÃO	m³	166,92					
1.9.0.4.	Composição	SINAPI 104375	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM 30. AF_11/2019	m²	1.669,15					
1.9.0.5.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO	m³	83,46					
1.9.0.6.	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	155,85					
1.9.0.7.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	7,27					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.9.0.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.007,50					
----------	--------	-------	--	-------	----------	--	--	--	--	--

LOTE 2 (ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
IMPLANTAÇÃO DE 2000M³ DE RESERVA DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BARONI										
1, ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO ETA BARONI										
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M²	800,00					
1.1.2.	SINAPI-I	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6,00					
1.1.3.	SABESP	70130211	Poste duplo T, de concreto, L = 7,5 m (comprimento total), 90 DAN	UN	1,00					
1.2.			CASA DE MÁQUINA							
1.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	34,00					
1.2.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M³	1,60					
1.2.3.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO	M	20,00					
1.2.4.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE	M³	0,20					
1.2.5.	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm	KG	49,26					
1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA	KG	15,98					
1.2.7.	SINAPI	96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 mpa, com	M³	1,60					
1.2.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M²	19,96					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.2.9.	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF 10/2022	M²	63,79				
1.2.10.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M²	3,65				
1.2.11.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF 07/2019	KG	137,17				
1.2.12.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM	M²	24,15				
1.2.13.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	39,26				
1.2.14.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	4,80				
1.2.15.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M³	3,53				
1.2.16.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M²	124,80				
1.2.17.	SINAPI	100726	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	9,60				
1.2.18.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	33,65				
1.2.19.	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	30,50				
IMPLANTAÇÃO DE 2000M³ DE RESERVA DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BARONI									
1.2.20.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00				
1.2.21.	SINAPI	95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	12,00				
1.2.22.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UN	1,00				
1.2.23.	Composição	E01	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A TRIFÁSICO	UN	3,00				
1.2.24.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	4,00				
1.2.25.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	UN	2,00				
1.2.26.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	5,00				
1.2.27.	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	122,00				
1.2.28.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	36,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.2.29.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	100,95					
1.2.30.	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR	UN	2,00					
1.2.31.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1	UN	4,00					
1.2.32.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E	UN	4,00					
1.3.			MURO							
1.3.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO	M	97,50					
1.3.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M³	8,00					
1.3.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE	M³	1,00					
1.3.4.	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm	KG	246,80					
1.3.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA	KG	80,08					
1.3.6.	SINAPI	96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 mpa, com	M³	8,00					
1.3.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M²	100,00					
1.3.8.	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M²	260,00					
1.3.9.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M²	520,00					
1.4.			ÁREA PERMEÁVEL							
1.4.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE	M³	16,60					
1.5.			PORTÕES, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA							
1.5.1.	CDHU 193	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura	M²	39,00					
1.5.2.	CDHU 193	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132	M²	13,00					
1.5.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M³	3,20					
1.5.4.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA,	M	22,50					
1.5.5.	SINAPI	105128	AF_03/2024	M	120,00					
1.6.			BASE DO RESERVATÓRIO APOIADO							
1.6.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	64,00					
1.6.2.	SINAPI	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com	M³	142,30					
IMPLANTAÇÃO DE 2000M³ DE RESERVA DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BARONI										
1.6.3.	SINAPI	95601	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	UN	50,00					
1.6.4.	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou	M³	132,73					
1.6.5.	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre	M³	132,73					
1.6.6.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE	M³	13,27					
1.6.7.	SINAPI	92770	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço	KG	80,05					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.6.8.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	1.439,96				
1.6.9.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	2.247,45				
1.6.10.	SINAPI	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto	M²	28,59				
1.6.11.	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mPA -	M³	92,91				
1.6.12.	SINAPI	100897	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de	M	750,00				
1.6.13.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM.	KG	1.110,60				
1.6.14.	SINAPI	95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro =	KG	237,01				
1.7.			BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO						
1.7.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	48,00				
1.7.2.	SINAPI	100897	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de	M	450,00				
1.7.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM.	KG	666,36				
1.7.4.	SINAPI	95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro =	KG	142,30				
1.7.5.	SINAPI	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com	M³	92,66				
1.7.6.	SINAPI	95601	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	UN	30,00				
1.7.7.	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou	M²	63,62				
1.7.8.	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre	M²	63,62				
1.7.9.	SINAPI	96621	Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento, espessura	M³	3,18				
1.7.10.	SINAPI	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento,	M²	27,23				
1.7.11.	SINAPI	92770	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço	KG	55,22				
1.7.12.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	752,59				
1.7.13.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	1.174,63				
1.7.14.	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mPA -	M³	57,26				
1.8.			RESERVATÓRIOS						
1.8.1.	Composição	reserv	Projeto, fabricação e instalação dos reservatórios	%	100,00				
1.9.			HIDRAULICA						
1.9.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	M	14,00				
1.9.2.	SINAPI	103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	44,00				
1.9.3.	SABESP	HM03591	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM L=4.000 MM * (159,20 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	11,00				
1.9.4.	SABESP	HM03574	TUBO C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L=1.000 MM * (42,00 KG) PINTURA, BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR	UN	2,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

			7675 ÁGUA							
IMPLANTAÇÃO DE 2000M³ DE RESERVA DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BARONI										
1.9.5.	SINAPI	97135	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 05/2024	M	115,00					
1.9.6.	-I SINAPI	9829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	115,00					
1.9.7.	P SABES	HM03406	TÊ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 X 200 MM * (47,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	4,00					
1.9.8.	P SABES	HM03004	CURVA 90º COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM * (28,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	7,00					
1.9.9.	P SABES	HM03322	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 X 150 MM * (45,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	4,00					
1.9.10.	P SABES	HM04204	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (33,00 KG), ACION.VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	UN	2,00					
1.9.11.	P SABES	HM04165	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM * (66,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	UN	6,00					
1.9.12.	P SABES	HM07707	VÁLVULA RETENÇÃO WAFER PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM FECH. RÁPIDO AXIAL, OBT. POLIURETANO, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ÁGUA	UN	2,00					
1.10.			CONJUNTO MOTOBOMBA							
1.10.1.	Cotação	22	CONJUNTO MOTOBOMBA	UN	2,00					
			Xxxxxx							
			xxxxxxxxxx							
1.11.			SPDA							
1.11.1.	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UN	2,00					
1.11.2.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00					
1.11.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -	M	250,00					
1.11.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M3	25,53					
1.11.5.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E	M	170,20					
1.11.6.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS -	UN	20,00					
1.11.7.	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO	UN	40,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

			OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE						
1.11.8.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM	UN	8,00				
1.11.9.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO,	UN	8,00				

Valor global: R\$

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

.....

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

Concorrência Eletrônica n.º: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Concorrência Presencial n.º .../....., conforme Minuta – Anexo, deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estancia Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIS DE MOURA E SILVA**,, portador do CPF n.º, RG n.º, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º, Telefone:, E-mail:, e neste ato, representada pelo Sr., residente e domiciliado na Rua, portador do doc. R.G. SSP/SP e CPF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de (....) meses, que será contado a partir da data da assinatura desse contrato
- 3.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

- 15 O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 16 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 17 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 18 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 19 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal .
- 20 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 21 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- III. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- VI. Folha de Medição dos Serviços;
- VII. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- VIII. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- IX. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- X. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- XI. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- XII. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- XIII. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- XIV. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- XV. no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- XVI. notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- XVII. comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- XVIII. no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- XIX. notas fiscais de aquisição desses produtos;
- XX. na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
22. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
23. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
24. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 25 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.
- 26 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 11 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- d) advertência;
 - e) impedimento de licitar e contratar; ou
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 15 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 16 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 17 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 18 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 19 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 20 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

22 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

23 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

24 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

25 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

27 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

28 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 29 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 30 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 31 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:**
- CONTRATADA:**
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

Anexo A do Termo Contratual – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Barretos – SP**

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(es) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo :

CPF n.º:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

GESTOR

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: _____

FISCAL

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n.º

Processo n.º

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Nº OPERA ÇÃO	Nº SICO NV	PROPOSTANTE TOMADOR	Valor (R\$)	Parcel as:	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO BARONI					DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE 2000M³ DE RESERVA DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATA						
					1 10/24	2 11/24	3 12/24	4 01/25	5 02/25	6 03/25	7 04/25	8 05/25	9 06/25	10 07/25	11 08/25	12 09/25
1.		ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO ETA BARONI	3.048.20 8,48	% Períod o:	0,99%	0,78%	2,34%	7,63%	5,94%	21,19%	14,13%	21,19%	14,13%	8,69%	1,99%	1,01%
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	10.7 71,03	% Períod o:	100,00 %											
1.2.		CASA DE MÁQUINA	59.4 84,79	% Períod o:	11,88 %	7,86%	53,43 %								26,83%	
1.3.		MURO	80.3 19,89	% Períod o:	15,24 %	23,61 %	49,14 %								12,01%	
1.4.		ÁREA PERMEÁVEL	4.17 9,05	% Períod o:											100,00 %	
1.5.		PORTÕES, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E S	61.7 27,80	% Períod o:											50,00%	50,00%
1.6.		BASE DO RESERVATÓRIO APOIADO	259.510 ,87	% Períod o:				56,00 %	44,00 %							
1.7.		BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO	153.985 ,58	% Períod o:				56,62 %	43,38 %							
1.8.		RESERVATÓRIOS	2.153.30 0,00	% Períod o:						30,00%	20,00%	30,00%	20,00%			
1.9.		HIDRÁULICA	141.230 ,67	% Períod o:											100,00 %	
1.10.		CONJUNTO MOTOBOMBA	82.4 03,36	% Períod o:											100,00 %	
1.11.		SPDA	41.2 95,44	% Períod o:											100,00 %	
2,			-	% Períod o:												
3,			-	% Períod o:												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

Item		Descrição	Parcelas:	1 10/24	2 11/24	3 12/24	4 01/25	5 02/25	6 03/25	7 04/25	8 05/25	9 06/25	10 07/25	11 08/25	12 09/25
Valor (R\$)															
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 3.048.208,48		Período:	%:	0,99%	0,78%	2,34%	7,63%	5,94%	21,19%	14,13%	21,19%	14,13%	8,69%	1,99%	1,01%
			Repass e (R\$):	30.078,57	23.639,03	71.251,92	232.512,72	180.983,73	645.990,00	430.660,00	645.990,00	430.660,00	264.929,47	60.649,14	30.863,90
			Contrapartida (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento (R\$):	30.078,57	23.639,03	71.251,92	232.512,72	180.983,73	645.990,00	430.660,00	645.990,00	430.660,00	264.929,47	60.649,14	30.863,90
		Acumulado:	%:	0,99%	1,76%	4,10%	11,73%	17,66%	38,86%	52,99%	74,18%	88,31%	97,00%	98,99%	100,00%
			Repass e (R\$):	30.078,57	53.717,60	124.969,52	357.482,24	538.465,97	1.184.455,97	1.615.115,97	2.261.105,97	2.691.765,97	2.956.695,44	3.017.344,58	3.048.208,48
			Contrapartida (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento (R\$):	30.078,57	53.717,60	124.969,52	357.482,24	538.465,97	1.184.455,97	1.615.115,97	2.261.105,97	2.691.765,97	2.956.695,44	3.017.344,58	3.048.208,48

Nº OPERAÇÃO	Nº SICO NV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 10/24	2 11/24	3 12/24	4 01/25	5 02/25	6 03/25	7 04/25	8 05/25	9 06/25	10 07/25	11 08/25	12 09/25
1092867-57	955589	Prefeitura de Barretos	Substituição de redes de água	1.	SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA	11.023,07,36	% Período:	8,04%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%
				1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	161.660,36	% Período:	22,53%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%
					PREENCHA ESTA LINHA -->		% Período:	22,53%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%
				1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.837,20	% Período:	59,16%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%
					PREENCHA ESTA LINHA -->		% Período:	59,16%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%	3,71%
				1.3.	SERVIÇOS TÉCNICOS	99.297,02	% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
					PREENCHA ESTA LINHA -->		% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
				1.4.	Serviços de substituição de rede por método n	3.505,020,60	% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
					PREENCHA ESTA LINHA -->		% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
				1.5.	Execução de rede por MND	3.678.832,45	% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
					"Perfuração Direc		% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 – EDITAL READEQUADO 2 N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 5332/2025

1.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPREENCHA ESTA LINHA ->	2.121.782,60	% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
1.7. Troca de ramais de água e passagem/ligação PREENCHA ESTA LINHA ->	547.759,24	% Período:		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%
1.8. Implantação de setorização e DMC PREENCHA ESTA LINHA ->	591.075,60	% Período:		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%
1.9. Recomposição de pavimentação asfáltica/ cal 310.742,29 PREENCHA ESTA LINHA -->		% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
2. ESTAÇÃO DE RESEVAÇÃO ETA BARONI	3.048.208,48	% Período:	0,99%	0,78%	2,34%	7,63%	5,94%	21,19%	14,13%	21,19%	14,13%	8,69%	1,99%	1,00%
3. Trabalho Social PREENCHA ESTA LINHA ->	142.437,66	% Período:	8,70%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
4,	-	% Período:												
5,	-	% Período:												
Item Descrição Valor (R\$)		Parcelas:	1 10/24	2 11/24	3 12/24	4 01/25	5 02/25	6 03/25	7 04/25	8 05/25	9 06/25	10 07/25	11 08/25	12 09/25
		% Período:												
		% Período:												
Total: R\$ 14.213.653,50		%:	6,53%	6,73%	7,07%	8,20%	7,84%	11,11%	9,60%	11,11%	9,60%	8,43%	6,99%	6,78%
	Período:	Repass e (R\$):	928.304,24	957.158,22	1.004.710,28	1.165.960,50	1.114.445,78	1.579.297,57	1.364.094,06	1.579.297,57	1.364.094,06	1.198.271,51	994.041,55	963.978,16
		Contrapartida (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento (R\$):	928.304,24	957.158,22	1.004.710,28	1.165.960,50	1.114.445,78	1.579.297,57	1.364.094,06	1.579.297,57	1.364.094,06	1.198.271,51	994.041,55	963.978,16
	Acumulado:	%:	6,53%	13,27%	20,33%	28,54%	36,38%	47,49%	57,09%	68,20%	77,79%	86,22%	93,22%	100,00%
		Repass e (R\$):	928.304,24	1.885.462,46	2.890.172,74	4.056.133,24	5.170.579,02	6.749.876,59	8.113.970,65	9.693.268,22	11.057.362,28	12.255.633,79	13.249.675,34	14.213.653,50
		Contrapartida (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento (R\$):	928.304,24	1.885.462,46	2.890.172,74	4.056.133,24	5.170.579,02	6.749.876,59	8.113.970,65	9.693.268,22	11.057.362,28	12.255.633,79	13.249.675,34	14.213.653,50